



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº. 211/2018 – A2

Arapoti, 14 de abril de 2018.

A Sua Excelência  
**WESLEY CARNEIRO ULRICH**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária sob nº. 027/2018**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

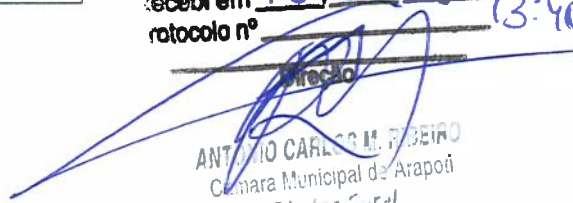
Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

Assinado em: 14 / 04 / 2018

Horário: 12 : 48

Câmara Municipal de Arapoti  
recebi em 16/04/18  
protocolo nº 13:40

  
ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO  
Câmara Municipal de Arapoti  
Diretor Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

**ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2018**

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei 1391/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1391/2013 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A seleção de estagiários será realizada mediante solicitação das Secretarias Municipais e autorização do Prefeito Municipal, observando o limite de 10% (dez por cento), do total de servidores efetivos do Município de Arapoti.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2018.

  
-NERILDA APARECIDA PENNA-

Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei nº 027/2018 visa propor a alteração da redação do artigo 2º da Lei 1391/2018 que dispõe sobre a regulamentação da seleção de estagiários junto a Prefeitura Municipal de Arapoti.

A alteração da redação tem como objetivo adequar-se ao disposto na Lei Nacional do Estágio - Lei 11.788/2008 – mais especificamente em seu art. 17 que determina que o número máximo de estagiários se derá de acordo da proporção do quadro de pessoal da entidade concedente do estágio.

Diante do exposto, solicitamos o recebimento com a regular tramitação e aprovação do presente anteprojeto de lei por esta egrégia Casa de Leis.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2018.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

  
**PATRICK THIAGO DE JONGE**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

  
**JEOVANE VARELA**  
Chefe de Gabinete